

PREGÃO PRESENCIAL nº 015/2017

PROCESSO nº 460/2017

EDITAL de 09 de Maio de 2017

MODO DE DISPUTA NAO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

PREÂMBULO

A DAE S/A AGUA E ESGOTO, empresa de economia mista municipal, com sede nesta cidade de Jundiaí/SP, torna público e faz saber que, por determinação de seu Diretor Presidente Eduardo Santos Palhares e os demais Diretores, realizará licitação, na modalidade de “Pregão Presencial nº 015/2017”, do tipo “menor preço global”, para a aquisição do(s) item(ns) constante(s) do anexo ao presente edital.

O Pregão será conduzido por Pregoeiro, devidamente designado, e pela Equipe de Apoio e será regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e eventuais legislações pertinentes, ainda o Decreto Municipal nº 21.263/2008 e suas alterações, no que couber, obedecendo as normas contidas no presente edital.

As despesas decorrentes da presente licitação estarão sob as despesas nº 8.4.2.10 - Seção de Administração de BENEFÍCIOS.

Integra(m) este edital, o(s) seguinte(s) anexo(s):

- Anexo I – Modelo de Credenciamento
- Anexo II – Modelo de Declaração de Regularidade
- Anexo III – Modelo de Declaração do Menor
- Anexo IV – Modelo de Declaração (ME/EPP/COOP)
- Anexo V – Minuta de Contrato
- Anexo VI – Termo de Ciência de Notificação
- Anexo VII – Proposta de Preço
- Anexo VIII – Especificações do Objeto

PRAZOS:

INÍCIO DO CREDENCIAMENTO: às 09:30 horas do dia 24 de Maio de 2017.

ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: após o termino do credenciamento.

ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: a ser definida pelo Pregoeiro durante a sessão do Pregão.

LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES E REALIZAÇÃO DO PREGÃO: **Seção de Compras e Licitações, na Sede da DAE S/A**, andar térreo do Prédio Administrativo, situada na Rodovia Vereador Geraldo Dias, 1500, Vila Hortolândia, CEP 13214-311, em Jundiaí/SP.

As proponentes deverão examinar cuidadosamente as condições de fornecimento do objeto deste edital, dando especial atenção para as penalidades estabelecidas para os casos de descumprimento das obrigações contratuais, ficando cientes de que a DAE S/A aplicará as sanções previstas, obedecido o disposto no art. 87, § 2º, da Lei 8.666/93 com suas alterações.

1. DO OBJETO:

1.1. Objetiva a presente licitação a contratação de empresa para execução dos serviços constantes do anexo ao presente edital, que contém as especificações técnicas e comerciais que possibilitarão o preparo das propostas.



2. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

2.1. O local, o prazo e as condições de execução dos serviços estão devidamente dispostos no anexo que acompanha o presente edital.

2.2. Caso o objeto desta licitação seja realizado em desacordo com os requisitos estabelecidos pela DAE S/A, à empresa vencedora se obriga a reparar a falha e, se houver necessidade, deverá providenciar a sua realização, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sem quaisquer ônus para a DAE S/A, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. Ficam impedidas de participar desta licitação:

3.1.1. Empresas em regime de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

3.1.2. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública ou estejam punidas com a suspensão do direito de licitar com a DAE S/A Água e Esgoto;

3.1.3. Empresas reunidas em consórcio.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. No dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste edital, os licitantes deverão estar representados por agentes credenciados, com poderes para formular lances, negociar preços, interpor e desistir de recursos em qualquer fase da licitação, bem como praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

4.1.1. Será admitido apenas um credenciado para cada licitante.

4.2. O credenciamento far-se-á por meio do competente instrumento de procuração, público ou particular, com firma reconhecida, mencionando os poderes que foram outorgados ao credenciado, em conformidade com o Anexo I ao presente edital, acompanhado de documento oficial de identidade do credenciado, com foto e no original.

4.2.1. Para a aceitação do credenciamento, exige-se demonstração de que o outorgante possui poderes para constituir um representante (o credenciado) com a apresentação do contrato social ou outro documento equivalente, por meio de seu original ou de cópia autenticada, junto à procuração.

4.2.2. Na procuração por instrumento público, havendo no corpo do documento menção clara de que o outorgante possui os poderes para outorgar a procuração, dispensa-se a verificação dos documentos que comprovam os poderes do outorgante. Nesse caso, basta a identificação do outorgado, ou credenciado.

4.3. Caso a licitante esteja representada pelo seu sócio, deverá ser apresentado ao Pregoeiro respectivo Contrato Social ou outro documento equivalente, por meio de seu original ou de cópia autenticada, que comprove tal situação, bem como os poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações, acompanhado de documento oficial de identidade do sócio representante, com foto e no original.

4.4. O documento de credenciamento deverá ser entregue em separado dos demais envelopes da licitação.

4.5. A não apresentação de documentos para o credenciamento (procuração e Contrato Social) não ensejará a desclassificação ou inabilitação do licitante. No entanto, o representante ficará impedido de se manifestar ou responder pela licitante durante os trabalhos do Pregão, bem como de efetuar lances,



prossequindo-se com as decisões do Pregoeiro e dos demais licitantes credenciados, exceto no que tange aos direitos recursais previstos em lei.

4.6. Após o encerramento da fase de credenciamento, o Pregoeiro não mais aceitará novas licitantes, dando início ao recebimento da Declaração de Regularidade (Anexo II ao edital), bem como dos envelopes contendo a “Proposta Comercial” e os “Documentos de Habilitação” de todos os participantes, inclusive dos não credenciados.

4.6.1. A ausência da Declaração de Regularidade, bem como dos envelopes, ensejará a eliminação da licitante do Pregão.

4.7. Para usufruir dos benefícios da LC 123/06, juntamente com o credenciamento, a licitante deverá apresentar “Declaração”, conforme modelo do anexo IV, sob penas da lei, devidamente assinada em conjunto pelo responsável legal da empresa e pelo contador, conforme modelo anexo, demonstrando que se constitui em ME, EPP ou COOP, nos termos da Lei Complementar Federal n.º 123/06 e da Lei Federal n.º 11.488/07, (na hipótese de Cooperativa) e que não apresenta nenhuma das restrições do regime diferenciado e favorecido, dispostas, no art. 3.º, § 4.º da Lei, comprometendo-se a informar a Administração caso perca essa qualificação.

4.8. A ausência de identificação da empresa como ME, EPP ou COOP, em momento anterior à abertura do certame, impedirá o gozo dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/06.

5. DAS PROPOSTAS

5.1. A proposta deverá ser elaborada em impresso próprio (Proposta de Preços), sem rasura, devidamente assinado pelo representante da licitante e deverá conter obrigatoriamente os seguintes elementos:

I) Preço unitário por beneficiário credenciado, por plano de atendimento, de acordo com os padrões de conforto oferecido.

- a) Para o plano contratado pela DAE S/A, de acordo com o estabelecido no objeto desta licitação
- b) Para as opções de plano, conforme estabelecido no item 10 do objeto do Anexo VIII do objeto desta licitação.

5.2. Os preços apresentados deverão ser fixos e irrevogáveis, e neles deverão estar computadas todas as despesas que incidirem sobre o objeto licitado, tais como encargos diretos e indiretos, impostos e taxas, frete, etc.

5.3. As licitantes deverão detalhar na proposta os valores unitários e totais, expressos em real.

5.3.1. A proposta, bem como os lances formulados, deverão apresentar preço unitário e total para cada item, com no máximo 2 (duas) casas após a vírgula.

5.4. O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, contados da data limite de sua apresentação.

5.5. As demais condições comerciais da proposta, como descrição do objeto, quantidade, local e prazo de execução, forma de pagamento e garantia mínima, quando estabelecidas pelo edital, serão tacitamente aceitas pela licitante, no ato de envio de sua proposta comercial.

6. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

Para habilitação nesta licitação, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

6.1. Habilitação Jurídica:

6.1.1. Inscrição comercial, no caso de firma individual;



6.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados da ata arquivada da assembleia de eleição da última diretoria;

6.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

6.2 Regularidade Fiscal, Previdenciária e Trabalhista:

6.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal e Contribuições Previdenciárias como segue:

6.2.4 Certidão conjunta negativa de débitos ou positiva com efeitos de negativa relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e às Contribuições Previdenciárias (INSS), expedida pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, com validade na data da apresentação (certidão que entrou em vigência em 03 de novembro de 2014 e abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN).

6.2.5 Certidão negativa de débito com a Fazenda Estadual ou positiva com efeitos de negativa referente à regularidade relativa a Tributos Estaduais e à Dívida Ativa do Estado respectivo, com validade na data da apresentação.

6.2.6 Certidão negativa de débito com a Fazenda Municipal ou positiva com efeitos de negativa referente à regularidade mobiliária, pertinente ao objeto licitado, observada a validade aposta no documento.

6.2.7. Prova de situação regular, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), comprovada por meio do Certificado de Regularidade do FGTS - C.R.F.

6.2.8 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.3. Empresas na Condição de Micro Empresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Sociedade Cooperativa (COOP):

6.3.1. As empresas nas condições de ME e EPP (enquadradas no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, desde que não estejam inclusas nas vedações previstas no § 4º do mesmo artigo) e COOP (conforme o artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/07), que apresentem restrições com relação à regularidade fiscal e trabalhista deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.3.2. Na hipótese da ME, EPP ou COOP apresentarem restrições quanto à regularidade fiscal e trabalhista, a licitante ficará na condição de “Classificada Provisória” no certame, podendo ser dado prosseguimento aos atos subsequentes da licitação.

6.3.3. A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, caso a licitante se sagre vencedora, deverá ser efetuada com o envio da documentação devidamente regular no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir do momento em que a empresa for declarada vencedora do certame, ou seja, a contar do término do prazo recursal de 03 (três) dias úteis referentes ao ato de adjudicação devidamente divulgado ou após a decisão dos recursos (e antes do ato de homologação), prazos e publicações essas que deverão ser acompanhados pelo licitante.



6.3.4. Esse prazo para regularização poderá ser prorrogado por uma única vez, pelo mesmo período, a critério da Administração, mediante solicitação da empresa.

6.3.5. A não regularização dentro do prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, ficando facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

6.4. Qualificação Econômico-Financeira:

6.4.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, (Demonstração de Resultado do Exercício; Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados, que poderá ser substituída pela Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido e demonstração das Origens e Aplicações de Recursos) que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

6.4.1.1. Somente as empresas que ainda não complementaram seu primeiro exercício fiscal, poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira através de balancetes mensais, conforme o disposto na Lei Federal 8.541/92.

6.4.1.2. A comprovação de boa situação financeira da empresa será feita através do cálculo do seguinte índice:

$$\text{- Índice de Liquidez Corrente} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

6.4.2. Certidão Negativa do Pedido de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com antecedência máxima de 90 (noventa) dias contados da data prevista para apresentação das propostas.

6.5. Qualificação Técnica:

6.5.1. Atestado(s) ou certidão(ões), em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) a prestação de serviços especializados pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.

6.5.1.1. O(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser apresentado(s) no original ou em cópia(s) autenticada(s), assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com identificação do assinante (nome completo e cargo) e deverá(ão) ser emitido em papel com timbre da emitente e datado(s).

6.5.2. A simples participação nesta licitação configura “Declaração”, sob as penas da lei, de que a empresa se obriga, a manter durante todo o período de prestação do serviço, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação neste certame e de que mantém íntegra a sua idoneidade perante os órgãos das Administrações Públicas Federal, Estaduais e Municipais.

6.6. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

6.6.1. Declaração para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, exceto a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

6.7. Os documentos deverão ser apresentados no original, ou por meio de cópia autenticada por cartório.



6.8. Serão aceitas certidões nos limites de sua validade. Quando não especificada qualquer validade na certidão, essas deverão ter sido expedidas num prazo não superior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação das propostas.

6.9. Complementarmente à análise da documentação de habilitação, será verificada ainda a situação da licitante quanto à eventual existência de sanção administrativa, por meio de consulta no endereço eletrônico indicado a seguir:

6.9.1. Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo:
<http://www4.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apanados>

6.10. Documentos referidos no item 6.1 poderão ser suprimidos se já apresentados por ocasião do credenciamento.

7. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES CONTENDO "PROPOSTA COMERCIAL" E "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

7.1. Os interessados em participar da presente licitação deverão apresentar 2 (dois) envelopes, devidamente fechados, contendo o primeiro a proposta comercial e o segundo, os documentos para habilitação.

7.1.1. Do envelope contendo a "PROPOSTA COMERCIAL", deverão constar os seguintes dizeres:
PREGÃO PRESENCIAL nº 015/2017
ENVELOPE "PROPOSTA COMERCIAL"
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

7.1.2. Do envelope contendo "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO", deverão constar os seguintes dizeres:
PREGÃO PRESENCIAL nº 015/2017
ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

8. DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO:

8.1. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços.

8.2. As propostas comerciais serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste edital, podendo ser permitido à(s) licitante(s) sanear falhas formais relativas à proposta, na própria sessão, saneamento esse que não poderá alterar o preço, o produto ofertado e a marca, bem como comprometer a segurança desta licitação.

8.2.1. Se o Pregoeiro constatar que está(ão) ausente(s) informação(ões) fundamental(is) para a classificação da proposta, mesmo após a aplicação do saneamento previsto neste item, essa será desclassificada do certame.

8.3. Na sequência, o Pregoeiro classificará a proposta que apresentar o menor preço, bem como aquelas que tiverem apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

8.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, 3 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas comerciais.

8.5. Na hipótese de se verificar empate entre duas ou mais propostas, nas situações descritas nos itens 8.3. e 8.4., serão levadas à etapa de lances todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes, aplicando-se o critério de desempate previsto na Lei n. 8666/93 para fins de ordenação dessas propostas e início da etapa de lances.



8.6. Após a classificação das propostas, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelas licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, os quais não poderão ser superiores ao menor preço registrado.

8.7. O Pregoeiro convidará, individualmente, as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor, podendo ser desclassificados pelo Pregoeiro os lances considerados inexequíveis.

8.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado por essa licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.9. Caso não haja lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação de acordo com o mercado, para decisão acerca do prosseguimento do certame.

8.10. Quando comparecer uma única licitante ao Pregão, ou houver uma única proposta válida, é prerrogativa do Pregoeiro conduzir o procedimento ou, depois de analisadas as limitações do mercado, e outros aspectos pertinentes, inclusive quanto a preços, optar pela repetição de nova licitação, sem prejuízo para a DAE S/A, ou, ainda, optar pelo ato de suspender o Pregão.

8.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.11.1 E em havendo a participação de licitantes enquadradas como “ME” e/ou “EPP” e/ou “COOP”, após o término da sessão de lances, o pregoeiro possibilitará o seguinte:

8.11.2 A ME, EPP ou COOP em situação de empate com empresa de condição jurídica diversa, assim considerada a detentora de proposta que apresente valor de até 5% (cinco por cento) acima da proposta mais bem classificada, poderá reduzir seus preços em valor inferior àquela apresentada em primeiro lugar, na ordem de classificação, ocasião em que será declarada vencedora do item, restando apenas a demonstração dos requisitos de habilitação nos termos deste edital para posterior adjudicação.

8.11.3 Para tanto, encerrada a etapa de lances, o pregoeiro abrirá espaço para todos os itens, simultaneamente, durante 05 minutos, para que a ME, EPP ou COOP, empatada nos termos acima e na ordem de classificação, possa apresentar nova proposta com valor inferior ao oferecido pela primeira colocada em cada item, sob pena de preclusão.

8.11.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME, EPP ou COOP que se encontrarem como “empatadas”, o pregoeiro realizará sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.11.5 Na hipótese de não contratação nos termos do item anterior, o objeto da licitação será adjudicado em favor da proposta originariamente vencedora do certame.

8.11.6 Os critérios para o desempate nos termos da Lei Complementar n.º 123/06 somente serão aplicados quando o melhor lance já não tiver sido apresentado por uma ME, EPP ou COOP.

8.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, com base no que estiver disposto neste edital, assegurando o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada e/ou sanear falhas formais, desde que sejam efetuadas na própria sessão e não comprometam a segurança desta licitação.

8.13. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora, com a adjudicação do objeto da licitação.



8.14. Se a proposta de menor preço não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá à verificação das condições habilitatórias da licitante, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, com a adjudicação do objeto da licitação.

8.15. Nas situações previstas nos itens 8.11. e 8.14., o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante com vistas à obtenção de melhor preço.

9. DO JULGAMENTO E DOS RECURSOS:

9.1. O julgamento será feito levando-se em conta o **MENOR PREÇO** global.

9.2. Declarada a licitante vencedora, qualquer outra licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2.1. Somente serão aceitas as razões e as contrarrazões de recurso emitido em formulário timbrado da licitante e que forem devidamente protocolados na DAE S/A.

9.2.2. Na hipótese de intenção de recurso, os demais envelopes contendo os “Documentos para habilitação”, devidamente fechados, ficarão sob a guarda do Pregoeiro até a decisão quanto ao prosseguimento do certame, restituindo, após a homologação da licitação, aqueles que não forem abertos.

9.3. O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

9.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto a intenção de recorrer, em conformidade com o item 9.2., importará a decadência do direito de interpor recurso e viabilizará a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro à licitante vencedora, caso essa cumpra as exigências de habilitação solicitadas neste edital, mediante publicação desse ato de adjudicação na Imprensa Oficial do Município.

9.5.1. Nessa hipótese, o Pregoeiro restituirá o envelope “Documentos para habilitação”, às demais licitantes que não se sagraram vencedoras.

9.6. Se no decorrer do prazo para interposição de recurso a(s) licitante(s) que manifestou(aram) a intenção de recorrer, desistir(em) dessa interposição, todos as demais licitantes serão notificadas e a licitação terá seu prosseguimento com os atos subsequentes.

9.7. Na hipótese de haver eventuais recursos, decididos esses e constatadas a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, mediante divulgação desse ato a todas as licitantes.

9.8. Homologada a licitação pela autoridade competente, este ato será divulgado mediante publicação na Imprensa Oficial do Município e o adjudicatário será convocado para firmar a contratação no período de até 05 (cinco) dias úteis a contar da convocação por escrito, e-mail ou fax, o não cumprimento poderá arcar na convocação do segundo colocado.

9.9. Todos os atos de convocação darão ciência às demais licitantes que estão participando do certame.



10. FATURAMENTO/ CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. Condições de pagamento: mensal, a CONTRATADA emitirá nota fiscal pelo serviço prestado, com faturamento mensal, inclusive com toda a movimentação de inclusão e exclusão de beneficiários, titular e dependente, realizada entre os dias 01 e 31 de cada mês. Não serão aceitas condições para pagamentos antecipados.

10.1.1. O pagamento dos beneficiários, titular e dependente, incluídos ou excluídos entre os dias 01 e 31 de cada mês será feito proporcionalmente aos dias de serviços prestados, tomando-se por base o custo mensal, por beneficiário, em vigor no mês da movimentação.

10.1.2. O pagamento somente será efetuado:

10.1.2.1. até o 8º (oitavo) dia útil do mês subsequente ao vencido, contado a partir da data do recebimento da nota fiscal pela CONTRATANTE (não será considerado dia útil: sábado, domingo, feriado e ponto facultativo);

10.1.2.2. mediante a apresentação de cópia da certidão negativa de débito trimestral;

10.1.2.3. mediante a apresentação de cópias devidamente autenticadas das guias de recolhimento do INSS e do FGTS do mês correspondente e dos respectivos relatórios da SEFIP onde constem, obrigatoriamente, os nomes dos empregados da contratada que prestaram serviços nas instalações da contratante

10.2. Fica vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado.

11. DAS PENALIDADES:

11.1. A não execução dos serviços no prazo previsto, sujeitará a empresa vencedora a uma multa de até 1% (um por cento) por dia corrido de atraso, até que seja efetivada a execução total. A porcentagem de multa será calculada sobre o valor global da contratação.

11.2. Caso ocorra inadimplência total ou parcial das obrigações assumidas pela empresa vencedora, estará essa sujeita ao pagamento de multa de até 10% (dez por cento) do valor global da contratação.

11.3. A licitante que der causa a qualquer das ocorrências a seguir, ficará sujeita, conforme a gravidade da falta, ao impedimento de licitar e contratar com a DAE S/A ÁGUA E ESGOTO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade:

- a) documentação falsa;
- b) deixar de entregar documentação exigida para a comprovação de habilitação deste certame;
- c) ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;
- d) não mantiver proposta e/ou não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, sem a devida justificativa;
- e) falhar ou fraudar a execução da contratação;
- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

11.4. Sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nos itens anteriores, a DAE S/A ÁGUA E ESGOTO poderá aplicar as demais penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.



11.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores da DAE S/A Água e Esgoto, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. Quaisquer informações ou esclarecimentos acerca da presente licitação poderão ser obtidos pelos seguintes meios, de 2^{a.} a 6^{a.} feira, no horário das 8 às 16 horas, devendo conter a identificação do número do Pregão objeto da consulta:

a) Protocolo: Rod Vereador Geraldo Dias nº 1.500 – andar térreo – Vila Hortolândia – Jundiaí –SP – de 2^{a.} a 6^{a.} feira – das 8 às 16 horas. **Seção de Compras e Licitações.**

b) e-mail: gustavo.rossato@daejudiai.com.br ou thabata.motta@daejudiai.com.br

c) Fone: (11) 4589-1317 – (11) 4589-1311 – **Seção de Compras e Licitações.**

12.1.1. Pedidos de informações ou esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

12.2. Eventuais impugnações ao edital deverão estar devidamente fundamentadas e serem tempestivas, somente serão recebidas mediante protocolo na Rod Ver. Geraldo Dias n.º 1.500 – andar térreo – Seção de Compras e Licitações – V. Hortolândia – Jundiaí-SP de 2^{a.} a 6^{a.} feira, das 8 às 16 horas.

12.2.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.

12.2. O recebimento de recursos será efetuado mediante protocolo junto à Seção de Compras e Licitações da DAE S/A (Rodovia Vereador Geraldo Dias, 1500, Vila Hortolândia, em Jundiaí/SP – andar térreo do Prédio Administrativo), no horário das 8:00 às 16:00 horas, observados os prazos previstos no artigo 4º inciso XVIII da Lei 10520/02.

12.2.1 Os recursos podem ser enviados via e-mail, dentro do prazo legal, desde que os documentos enviados sejam escaneados e assinados por representante legal.

12.2.2. Caso seja enviado por e-mail a licitante deverá protocolar o documento original na Seção de Compras da DAE S/A até em 02 (dois) dias úteis após o envio.

12.2.3. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax e os que não atenderem o item 12.2.2.

12.5. No caso em que os fornecimentos se efetivarem por meio de contrato, a empresa vencedora deverá comparecer num prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após comunicada, para a assinatura do referido contrato, sob pena de decair do direito à contratação, além da incidência de multa de até 10% (dez por cento) do valor global do fornecimento.

12.6. A critério da DAE S/A, o contrato poderá ser substituído pela Ordem de Compra, a qual poderá ser enviada à empresa vencedora, via e-mail, nos dias úteis, dentro do horário das 8h00 às 17h00.

12.7. Eventuais alterações peculiares de cada licitação serão observadas em anexos, cujo conteúdo substituirá disposições deste Texto Padrão, prevalecendo para qualquer efeito.



13. DO CONTRATO

13.1. Das Garantias Contratuais

13.1.1. Para a assinatura do contrato será exigida da adjudicatária prestação de garantia sob uma das modalidades previstas no art. 56 da Lei de Licitações, correspondendo a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, visando o cumprimento integral de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

13.2. Da Execução Contratual

13.2.1. A prestação dos serviços contratados será pelo prazo de 01 (um) ano, sem período de carência para todo e qualquer procedimento, prorrogável até o limite permitido por lei, se houver interesse por parte da CONTRATANTE.

13.2.2. Início da prestação de serviços imediato.

13.2.3. Poderá haver prorrogação de prazo, mantidas as demais cláusulas do presente ajuste, e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico financeiro, nas condições previstas no artigo 57 da Lei nº 8.666/93. Para o equilíbrio econômico financeiro, o valor pleiteado pela contratada deverá ser justificado com base em Relatórios de Sinistralidade mensais, enviados à área de Recursos Humanos ou Seção de Administração de Benefícios, desde que não resultando em valor que fira a vantagem que justificou sua contratação, à época da assinatura do contrato.

13.3. Do Reajuste de Preços

13.3.1. Os preços contratados serão atualizados a cada 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, utilizando-se como limite máximo o INPC e na periodicidade definida em lei. Para tanto a empresa deverá protocolar o pedido para análise dos órgãos técnicos da DAE S/A.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro em conjunto com a assessoria jurídica da DAE S/A.

14.2 – Fica eleito o foro de Jundiaí/SP, com exclusão de qualquer outro, para a propositura de qualquer ação referente à presente licitação e/ou contrato dela decorrente.

14.3 – A DAE S/A se reserva o direito de, a qualquer tempo, revogar ou anular, total ou parcialmente, a presente licitação e desclassificar qualquer proposta ou todas elas, obedecendo o disposto nos arts. 48 e 49 da Lei n.º 8.666/93 com suas alterações.

14.4 – É facultada ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.5 – As Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.6 – O acompanhamento e fiscalização do Contrato e Ordem de Compras deverá ser realizado pela Seção de Administração de Benefícios (BEN) através da Sra. Maria Cândida Verdiani Guanais, podendo este indicar assistente com função técnica profissional, mantida porém sua integral responsabilidade inerente à sua função, conforme preceitua o art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

14.7. A DAE S/A informa, através da Decisão Normativa CAT nº 01 de 14/01/16, que não é contribuinte de ICMS.

PREGOEIRO



ANEXO I

MODELO DE CREDENCIAMENTO

(ATENÇÃO: Este termo deverá ser apresentado fora dos envelopes)

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob n. _____, com sede na _____, CREDENCIA o(a) Sr. (a) _____, portadora do RG n. _____, para representá-la no Pregão Presencial n. _____, a ser realizado pela DAE S/A Água e Esgoto, dando-lhe poderes para formular lances, negociar preços, interpor e desistir de recursos, bem como praticar todos os demais atos inerentes a esse certame.

LOCAL/DATA:

NOME/CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL:

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL:

Obs.: A licitante deverá apresentar documentos que comprovem os poderes do representante legal da empresa



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE

(ATENÇÃO: Esta declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes)

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob n. _____, com sede na _____, por meio de seu representante legal, declara, sob as penas da lei, que cumpre integralmente todos os requisitos de habilitação exigidos nos itens 6 e 7 do edital relativo ao Pregão Presencial n. _____

LOCAL/DATA:

NOME/CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL:

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL:



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DO MENOR

MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

REF.: Pregão Presencial nº _____

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)

MODELO "B": EMPREGADOR PESSOA FÍSICA

DECLARAÇÃO

REF.: Pregão Presencial nº _____

_____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos .

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO (ME/EPP/COOP)

(ATENÇÃO: Esta declaração deverá ser apresentada junto com o credenciamento)

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal e por seu contador, DECLARA, sob penas da Lei, que se constitui em microempresa (ou empresa de pequeno porte ou cooperativa) para os fins desta licitação, nos termos da Lei Complementar Federal n. 123/06 e art. 34 da Lei Federal n.º 11.488/07 (na hipótese de Cooperativa), e que não apresenta nenhuma das restrições do regime diferenciado e favorecido, dispostas no art. 3.º, § 4.º da Lei, comprometendo-se a informar a Administração caso perca essa qualificação.

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa:

(Autoridade ou representante com poderes legais, com identificação do assinante – nome e cargo)

Nome e Assinatura do Contador da Empresa:

(Nome completo e identificação do seu registro junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC)

Dados para contato:

Endereço: _____

Cidade/Estado: _____ CEP: _____

Fone: _____ Fax: _____ Cel: _____

E-mail _____

Nome para Contato _____



ANEXO V
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº. ____/____.

Contrato que celebram entre si a **DAE S.A. - ÁGUA E ESGOTO** e a empresa _____, para prestação de serviços de assistência médica hospitalar e ambulatorial em todas as modalidades reconhecidas pelo Conselho Federal de Medicina; obstétrica e Medicina do Trabalho e medicina preventiva.

Processo nº ____/____
Pregão Presencial nº ____/____

I - PARTES

Cláusula 1ª. São partes neste contrato público:

a) A **DAE S.A. - ÁGUA E ESGOTO**, com sede na Rodovia Vereador Geraldo Dias nº. 1.500 na Vila Hortolândia em Jundiaí/SP., devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 03.582.243/0001-73, neste ato representado por seus diretores, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**;

b) _____, com sede na Rua _____, na cidade de ____/____., devidamente inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada por seus diretores, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

II - OBJETO

Cláusula 2ª. A **CONTRATADA**, de acordo com o processo administrativo nº 460/2017, Edital de ____ de ____ de ____, Pregão Presencial nº 015/2017, regida pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, bem como as demais pertinentes para este objeto, obriga-se a prestar serviços de Assistências Médica, Cirúrgica, Hospitalar, Ambulatorial, Medicina do Trabalho, Medicina Preventiva, Psicológica, Fisioterápica, Hidroterápica, Fisiátrica, Fonoaudiológica, de Terapia Ocupacional e de Nutrição e Pronto Socorro, em instalações próprias e rede credenciada, para o diretor acionista, os servidores ativos, inativos e seus dependentes, e os estagiários de acordo com as demais cláusulas e condições dispostas no Anexo VIII – Especificações do Objeto da Licitação - do Pregão Presencial nº 015/2017, conforme folhas ____.

III - CADASTRAMENTO

Cláusula 3ª. Os beneficiários, titulares e dependentes, serão inscritos na **CONTRATADA**, diretamente pela DAE, à vista de seus registros de pessoal ou relação específica.

Cláusula 4ª. A DAE facilitará à **CONTRATADA**, o acesso aos registros e documentos dos beneficiários, titulares e dependentes, que ela inscrever, prestando ainda as informações e esclarecimentos solicitados.

Cláusula 5ª. Competirá à DAE, na vigência deste contrato, comunicar à **CONTRATADA**, por meio de impresso próprio, qualquer alteração ocorrida em relação aos beneficiários, titulares e dependentes.

Cláusula 6ª. A **CONTRATADA** fornecerá sem ônus, carteira de identificação para os beneficiários inscritos, sendo obrigatória a sua apresentação para o atendimento.



Parágrafo único. Esta carteira de identificação será pessoal e intransferível e o seu uso inadequado será de responsabilidade do beneficiário titular que arcará com os prejuízos de acordo com a lei.

IV - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Cláusula 7ª. A CONTRATADA fornecerá periodicamente manual de instrução, circulares, etc. de modo a facilitar o perfeito entendimento dos beneficiários, titulares e dependentes, informando-os sobre as rotinas, locais de assistência e profissionais autorizados ao atendimento médico, de acordo com o que estabelece o **item 8 e 9 do Anexo do Objeto da Licitação.**

Cláusula 8ª. A CONTRATADA assegurará inclusão no plano de assistência médica, objeto deste contrato, dos futuros servidores admitidos bem como dos seus dependentes e dos formalmente designados e, ainda, a qualquer tempo, dos dependentes e dos formalmente designados de todo e qualquer beneficiário titular, isento do cumprimento dos períodos de carência.

Cláusula 9ª. A CONTRATADA assegurará, nos estabelecimentos próprios ou de empresas coligadas, de acordo com a Lei 9.430/96 e credenciados pelo plano, padrão de conforto de internação hospitalar em nível superior ao contratado, sem ônus adicional, quando houver impossibilidade de cumprir o padrão estabelecido no item 1.4 do Anexo VIII do Objeto da Licitação, excetuando-se, dessa condição, a internação em U.T.I. ou C.T.I.

Cláusula 10ª. É vedada a exclusão de cobertura às doenças e lesões preexistentes à data de contratação do plano de assistência médico-hospitalar ou à data de inclusão de futuros beneficiários, titulares e dependentes.

Cláusula 11ª. É vedada a exclusão de cobertura às doenças infecto-contagiosas ou decorrentes de dependência química.

Cláusula 12ª. A CONTRATADA assegurará as mesmas condições deste contrato aos beneficiários dependentes e aos formalmente designados do servidor ativo e inativo (beneficiário titular) que, por falecimento, for excluído do convênio, pelo período de 12 meses, a partir da data da exclusão, desde que o pagamento equivalente seja assumido pelos interessados.

Cláusula 13ª. A CONTRATADA assegurará as mesmas condições deste contrato ao servidor (beneficiário titular) desligado da DAE, sem justa causa, e a seus dependentes e aos formalmente designados, pelo período de 12 meses, a partir da data do desligamento, desde que o pagamento equivalente seja assumido pelo interessado.

Cláusula 14ª. Caberá à CONTRATADA os encargos fiscais, previdenciários, trabalhistas e tributários decorrentes dos serviços prestados em razão do presente contrato e, em especial, à prestação de serviços contratados.

Cláusula 15ª. A CONTRATADA obriga-se a realizar atendimento individualizado, nas instalações da CONTRATANTE, por profissional pertencente ao quadro de funcionários da CONTRATADA, na função de Assistente Social, Relações Públicas ou equivalente, tendo como objetivo a facilitação da relação entre os funcionários da CONTRATANTE e a CONTRATADA e seus credenciados, nas dependências da DAE, por 04 horas semanais, divididas em dois dias úteis e horários a serem definidos pela CONTRATANTE. Na impossibilidade de comparecimento da profissional titular, a CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, substituí-la.

Cláusula 16ª. A CONTRATADA assegurará que todos os casos omissos neste objeto de licitação, serão, obrigatoriamente, analisados pela área de RH e benefícios da CONTRATANTE, que poderá valer-se do conhecimento de profissional técnico, na qualidade de Ouvidor, tendo este poderes de interpeação junto aos prestadores de serviços médicos, na função de fiscalização em nome do CONTRATANTE, ficando, de qualquer modo, assegurado ao beneficiário, titular e dependente, o que estabelece a Lei nº. 9656, de 03.06.98, com suas alterações e regulamentações (referente os planos e seguros privados de assistência à saúde), e, ainda, outras normas que sejam editadas futuramente e que tratem do assunto.



V - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Cláusula 17ª. Condições de pagamento: mensal, a CONTRATADA emitirá nota fiscal pelo serviço prestado, com faturamento mensal, inclusive com toda a movimentação de inclusão e exclusão de beneficiários, titular e dependente, realizada entre os dias 01 e 31 de cada mês. Não serão aceitas condições para pagamentos antecipados.

Parágrafo 1º. O pagamento dos beneficiários, titular e dependente, incluídos ou excluídos entre os dias 01 e 31 de cada mês será feito proporcionalmente aos dias de serviços prestados, tomando-se por base o custo mensal, por beneficiário, em vigor no mês da movimentação.

Parágrafo 2º. O pagamento somente será efetuado:

a) até o 8º (oitavo) dia útil do mês subsequente ao vencido, contado a partir da data do recebimento da nota fiscal pela contratante (não será considerado dia útil: sábado, domingo, feriado e ponto facultativo);

b) mediante a apresentação de cópia da certidão negativa de débito, trimestral;

c) Mediante a apresentação de cópias devidamente autenticadas das guias de recolhimento do inss e do fgts do mês correspondente e dos respectivos relatórios da sefip onde constem, obrigatoriamente, os nomes dos empregados da contratada que prestaram serviços nas instalações da contratante, de acordo com o item 10.1.2.3 do termo de rerratificação;

d) Mediante apresentação dos documentos indicados na alínea "c" ou de comprovante de recolhimento de contribuição previdenciária do mês correspondente ou de cópia do contrato de prestação de serviços, com cláusula que afaste expressamente a responsabilidade da CONTRATANTE pela referida **contribuição, para o profissional indicado no item 2.1 do Anexo do Objeto da Licitação.**

VI - PREÇO E REAJUSTE

Cláusula 18ª. O valor unitário contratado por beneficiário, titular e dependente, credenciado, no plano de atendimento, de acordo com o padrão de conforto contratado, será equivalente a R\$ - _____ (_____).

Cláusula 19ª. Os preços contratados serão atualizados a cada 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, utilizando-se como limite o INPC e na periodicidade definida em lei, para tanto a CONTRATADA deverá protocolar o pedido na sede da DAE para análise e aprovação.

VII - DURAÇÃO DO CONTRATO

Cláusula 20ª. A prestação dos serviços contratados será pelo prazo de 12 (doze) meses, sem período de carência para todo e qualquer procedimento, prorrogável até o limite permitido por lei, se houver interesse por parte da CONTRATANTE.

§ 1º. Início da prestação de serviços imediato.

§ 2º. Poderá haver prorrogação de prazo, mantidas as demais cláusulas do presente ajuste, e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico financeiro, nas condições previstas no artigo 57 da Lei nº 8.666/93. Para o equilíbrio econômico financeiro, o valor pleiteado pela contratada deverá ser justificado com base em Relatórios de Sinistralidade mensais, enviados à área de Recursos Humanos ou Seção de Administração de Benefícios, desde que não resultando em valor que fira a vantagem que justificou sua contratação, à época da assinatura do contrato.

VIII - PENALIDADES

Cláusula 21ª. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, podendo ainda a CONTRATANTE aplicar à CONTRATADA inadimplente as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:



- I- Advertência;
- II- Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato atualizado, ou perda da garantia, que deverá ser complementada se insuficiente, até a correspondente parcela atualizada, ficando a opção a exclusivo critério da CONTRATANTE;
- III- Suspensão temporária de participação em licitações da CONTRATANTE, bem como outros órgãos da administração direta e indireta da Municipalidade;
- IV- Ação indenizatória para ressarcimento dos danos ou prejuízos causados por ação, omissão ou descumprimento do contrato.

§ 1º. São condutas que ensejam a presunção da inexecução total ou parcial do contrato:

- I- A lentidão ou não cumprimento de todas as cláusulas contratuais bem como o constante de seus anexos, que dele fazem parte integrante;
- II- O atraso injustificado para o início dos serviços bem como sua paralisação, sem justa causa e sem prévia comunicação à CONTRATANTE;
- III- O desatendimento das determinações regulares da fiscalização da CONTRATANTE, bem como o cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- IV- A decretação de falência ou dissolução da sociedade;
- V- O protesto de títulos ou a emissão de cheques sem suficiente previsão de fundos, caracterizando a insolvência da CONTRATADA;
- VI- Outras razões de interesse público, consideradas como suficientes para caracterizar a rescisão do contrato, a juízo da CONTRATANTE, desde que devidamente justificadas.

§ 2º. A rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração será formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Cláusula 22ª. O atraso injustificável na execução do contrato, sujeitará a CONTRATADA, também a multa de 1 % (um por cento) por dia de atraso, taxa essa que incidirá sobre a importância equivalente a diferença entre o valor do contrato e a soma das parcelas já cumpridas, devidamente atualizada até a data de seu pagamento.

§ 1º. A multa prevista no "caput" não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as sanções previstas na cláusula 21ª.

§ 2º. A multa será descontada dos pagamentos ou da garantia, complementada se necessário.

§ 3º. Se atingido o limite de 20% (vinte por cento) de multas acumuladas, ensejará a possibilidade do rompimento unilateral do contrato, sem direito a indenizações, sujeitando-se, a CONTRATADA, às penas cumulativas previstas na legislação.

Cláusula 23ª. A CONTRATADA deverá comunicar e justificar por escrito, qualquer atraso previsto em relação aos prazos definidos, bem como a previsão de novos prazos - sendo que a comunicação deverá ser feita com antecedência aos prazos previstos na proposta.

Cláusula 24ª. Se a justificativa for aceita, a multa não será cobrada, e o novo prazo acertado passará a valer para todos os efeitos. Caso a justificativa não seja aceita, aplicar-se-á o previsto na cláusula 22ª § 2º, sem prejuízo das demais punições previstas.

IX - RESCISÃO

Cláusula 25ª. O presente contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo se:



§ 1º. Ocorrer falência ou ação judicial ou extrajudicial da CONTRATADA ou manifesta impossibilidade da mesma cumprir as obrigações assumidas.

§ 2º. A CONTRATADA transferir o presente contrato, no todo ou em parte, a outra firma, sem o consentimento expresso da CONTRATANTE.

§ 3º. A CONTRATADA que não cumprir todas as cláusulas deste contrato, bem como o que consta da proposta às fls. _____ e a Ata da Sessão Pública às fls. _____ do processo administrativo nº 460/2017.

X - GARANTIAS CONTRATUAIS

Cláusula 26ª. Para a assinatura deste contrato, deverá ser exigida prestação de garantia sob uma das modalidades previstas no art. 56 da Lei de Licitações, no valor equivalente a R\$ _____ (_____), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, pelo valor nominal, a ser efetivado contra-recibo, junto a Divisão Financeira da CONTRATANTE.

§ 1º- No caso de fiança bancária ou seguro-garantia, o documento deverá ser emitido com vencimento 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo, com atualização automática do seu valor até o cumprimento da obrigação contratual.

§ 2º - No caso da garantia ser efetivada em moeda corrente do País, será depositada em conta especial/vinculada com os respectivos rendimentos capitalizados, e, deduzidos os impostos e taxas incidentes será restituída 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto contratual.

XI - CLASSIFICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Cláusula 27ª. O presente contrato tem o valor de R\$ _____ (_____), para os efeitos legais e por objeto elemento sob a responsabilidade da Conta Gerencial: 8.4.2.10 - Seção de Administração de Benefícios.

XII - DA SUBCONTRATAÇÃO

Cláusula 28ª. Sem prejuízo das responsabilidades legais e contratuais, a execução de parte do objeto contratual poderá ser subcontratada, desde que previamente consultada a CONTRATANTE, que à vista da proposta poderá:

- a- indeferir a pretensão, caso em que a avença permanecerá entre os contratantes originais.
- b- deferi-la “in totum” ou impor limites à subcontratação, bem como exigir da subcontratada os requisitos para habilitação constantes dos arts. 27 a 31 da Lei de Licitações.
- c- qualquer modificação na estrutura da CONTRATADA, tais como a transformação, fusão, cisão ou incorporação, somente motivarão a rescisão do contrato quando prejudicar-lhe a execução, aplicando-se no que couber o disposto no “caput”.

XIII - DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO

Cláusula 29ª. Ficam fazendo parte integrante do presente instrumento particular de contrato, o Edital de ____ de ____ de 2017, a proposta da CONTRATADA, juntada às fls. _____ e _____ do processo administrativo nº 460/2017.

XIV - FORO E DISPOSIÇÃO FINAL

Cláusula 30ª. As partes elegem o foro da Comarca de Jundiaí, Estado de São Paulo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas deste contrato.



Cláusula 31ª. E por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e para um só efeito, na sede da CONTRATANTE, em ____ de ____ de ____.

Jundiaí, ____ de _____ de ____.

a) Pela CONTRATANTE:

Diretor Presidente

RG.

Diretor Administrativo

RG.

b) Pela CONTRATADA:

Diretor

RG.



ANEXO VI

Pregão Presencial nº 015/2017
TERMO DE CIÊNCIA DE NOTIFICAÇÃO

Contrato nº /

Objeto: Prestação de serviços de assistência médica hospitalar e ambulatorial em todas as modalidades reconhecidas pelo Conselho Federal de Medicina; obstétrica e Medicina do Trabalho e medicina preventiva.

Contratante: DAE S/A - Água e Esgoto
Contratada:

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Jundiaí, __ de _____ de _____

Pela CONTRATANTE:

Diretor Presidente

RG.

Diretor Administrativo

RG.

Pela CONTRATADA:

Diretor

RG.



ANEXO VII

PROPOSTA DE PREÇOS

Modalidade/nº: Pregão Presencial nº 015/2017		Processo/nº: 460/2017	
Objeto: Prestação de serviços de assistência médica hospitalar e ambulatorial em todas as modalidades reconhecidas pelo Conselho Federal de Medicina; obstétrica e Medicina do Trabalho e medicina preventiva.			
Fornecedor:			
Endereço:			
Município:		UF:	CNPJ:
E-mail:			Telefone:

Item	Qte	Unid	Descrição	Valor unitário	Vlr Mensal (Vlr Unit * 1.860)	Vlr Total Anual (*Vlr Mensal *12)
1	1.860	beneficiários	Assistência médica hospitalar e ambulatorial em todas as modalidades reconhecidas pelo Conselho Federal de Medicina; obstétrica e Medicina do Trabalho e medicina preventiva.			
TOTAL						

Observações:

- 1 – Mais informações e detalhes conforme edital e anexos.

OPÇÕES DE PLANO (conforme item 10 do Anexo VIII do Edital):

- a) **Plano opcional 1** (com padrão de conforto, direitos, vantagens e benefícios superiores ao proposto acima)

Indicação detalhada: _____

Valor unitário por beneficiário: R\$ _____ (_____)

- b) **Plano opcional 2** (com padrão de conforto, direitos, vantagens e benefícios superiores ao estabelecido na alínea anterior ("a"), opcional)

Indicação detalhada: _____

Valor unitário por beneficiário: R\$ _____ (_____)



ANEXO VIII

Especificações do Objeto

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 A presente licitação tem por objeto a prestação de serviços de assistência médica (entendida como atendimento em TODAS as especialidades devidamente reconhecidas pelo Conselho Federal de Medicina até o momento da presente licitação e outras que por ventura venham a ser no transcorrer do contrato decorrente desta licitação), Cirúrgicos (entendida como QUALQUER procedimento cirúrgico devidamente reconhecido pelo Conselho Federal de Medicina até o momento da presente licitação e OUTROS que por ventura venham a ser no transcorrer do contrato decorrente desta licitação e, entre elas, a cardíaca, a laser, a plástica reparadora, a endoscopia, a vídeo endoscópica e outras consideradas minimamente invasivas), no âmbito Hospitalar, Ambulatorial, Medicina do Trabalho e Medicina Preventiva, Psicológicos, Fisioterápicos, Hidroterápicos, Fisiátricos, Fonoaudiológicos, de Terapia Ocupacional e de Nutrição em instalações próprias, sendo possível também ser realizado o atendimento por meio de rede credenciada, composta de clínicas ou consultórios especializados, para diretores acionistas, servidores ativos, inativos e seus dependentes, bem como os designados formalmente, e estagiários, perfazendo um total de aproximadamente 1.860 (hum mil oitocentos e sessenta) beneficiários, titulares e dependentes, conforme as demais especificações a seguir:

a) são considerados diretores acionistas: os diretores que possuem ações da empresa, na condição de diretor não empregado:

b) são considerados servidores ativos: os servidores da DAE S/A em atividade e os servidores lotados no quadro especial da SMPMA (de acordo com a Lei n.º 5308/99);

c) são considerados servidores inativos: os ex-servidores aposentados que no momento da concessão da aposentadoria possuíam vínculo com o Departamento de Águas e Esgotos, extinto em 31 de dezembro de 1.999, com a DAE S/A Água e Esgoto, e com a PMJ, lotados no quadro especial da SMPMA, de acordo com a LEI n.º 5.308/99;

d) são considerados dependentes: o cônjuge ou companheiro (a) com Declaração Pública de União Estável; filhos menores de 18 anos, ainda que o beneficiário titular não seja o detentor da guarda, e, se estudantes universitários, menores de 24 anos, neste caso, se comprovada a dependência; filhos adotivos, tutelados, enteados até 18 anos desde que comprovada a dependência; os incapazes cuja guarda lhes for atribuída por decisão judicial ao beneficiário titular; os filhos inválidos de qualquer idade, desde que comprovada a deficiência por laudo oficial; os assim declarados pelo órgão da previdência oficial (INSS e IPREJUN) desde que tenha havido para tanto, declaração formal;

d.1) A condição de filho estudante universitário será considerada a qualquer momento, antes de completada a idade limite.

e) são considerados estagiários os contratados de acordo com o que estabelece a Lei 11.788 de 25/09/08.

e.1) aos estagiários não serão incluídos dependentes, a assistência médica será oferecida apenas ao estagiário contratado pela DAE S/A.

1.1.1 CONSULTAS E TRATAMENTOS MÉDICO-AMBULATORIAL, PSICOLÓGICO, FISIOTERÁPICO, HIDROTERÁPICO, FISIÁTRICO, FONOAUDIOLÓGICO, DE TERAPIA OCUPACIONAL E DE NUTRIÇÃO – Atendimento individualizado em TODAS as especialidades e áreas de atuação devidamente reconhecidas, para o idoso, adulto e infantil; pelos respectivos Conselhos Federais até o momento da presente licitação e outras que por ventura venham a ser no transcorrer do contrato decorrente da presente licitação, sem restrições à idade do paciente e ao número de consultas que se fizerem necessárias durante o mês. As consultas serão agendadas diretamente com o profissional especialista sem necessidades de encaminhamento pelo médico clínico geral ou qualquer outro especialista (neste caso, entenda-se por profissional especialista o técnico devidamente



capacitado, portador de título da especialidade à qual se destina o atendimento, devidamente reconhecido pelo respectivo Conselho Federal ou outro profissional técnico).

1.1.2 Exceção do estabelecido no item 1.1.:

a) psicologia, fonoaudiologia, hidroterapia e de RPG (Reeducação Postural Global), limitadas a 24 sessões anuais; sendo a sessão de psicologia individual e com duração mínima de 60 minutos por semana;

b) nutrição, limitada a 12 consultas anuais

1.2 EXAMES E SERVIÇOS AUXILIARES E ESPECIAIS DE DIAGNÓSTICO E TERAPIA (SADT):

1.2.1 Diagnóstico Laboratorial (todos os qualificados na CBHPM – Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos): Completo laboratório de patologia clínica (próprio ou credenciado) e anátomo patológico;

1.2.2 Diagnóstico por Imagem (todos os qualificados na CBHPM – Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos): Completo Serviço de Diagnósticos por imagem (próprio ou credenciado), a saber:

1.2.3 Exames radioscópicos, mamografia digital, mamotomia, tomografia computadorizada, ultrassonografia, angiografia digital, ressonância nuclear magnética, densitometria óssea, cintilografia, flebografia, arteriografia, angiofluoresceinografia, mielotomografia, mielografia;

1.2.4 Medicina Nuclear Diagnóstica e Terapêutica (todos os qualificados na CBHPM – Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos): Radioterapia, cobaltoterapia, radium, mapeamento ósseo, mapeamento tireoidiano, PET-SCAM, OCT (Tomografia de coerência óptica);

1.2.5 Completo Serviço de Fisioterapia e Fisiatria (próprio ou credenciado) todos os qualificados na CBHPM – Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos: fisioterapia motora geral, respiratória (intra e extra hospitalar – quanto indicado) pós-operatória, pós-trauma de manutenção e convalescença tardia, reeducação postural global – RPG;

1.2.6 Completo Serviço de Hemodiálise (próprio ou credenciado): Hemodiálise, Diálise Peritoneal, Shunt Arteriovenoso; 1.2.6. Completo Serviço de Diagnóstico e Tratamento Cardiológico (não qualificado anteriormente): eletrocardiograma (inclusive com stress farmacológico), teste ergométrico, angioplastia, cateterismo-hemodinâmica, stent-implante, angiografia coronariana, ecocardiograma (inclusive ecocardio bidimensional com doppler), holter 24 h, mapa;

1.2.7 Completo Serviço de Fibro-Videoscopia (próprio ou credenciado): fibronasolaringoscopia, laringoscopia, endoscopia digestiva alta, inclusive com pesquisa da bactéria H. Pilory, teste uréase por sopro, com pesquisa da bactéria H Pilory, broncoscopia, videolaparoscopia geral diagnóstica e terapêutica, colonoscopia, retossigmoidoscopia, uretrocistoscopia, videoendoscopia ginecológica diagnóstica e terapêutica;

1.2.8 Completo Serviço Oftalmológico Diagnóstico e Terapêutico (próprio ou credenciado): acuidade visual, campimetria, refração, tonometria, ortóptica, retinografia, mapeamento de retina, inclusive, com capsulectomia co yag laser, fotocoagulação, injeção intra vítrea, cirurgia da catarata, cirurgia refrativa para grau igual ou maior que 7 (de miopia não estética);

1.2.9 Completo serviço otorrinolaringológico Diagnóstico e Terapêutico (própria ou credenciado) não qualificado anteriormente: audiometria tonal e vocal, eletrococleografia, polissonografia, otoneurológico, impedanciometria, BERA, PAC, entre outros;

1.2.10 Diagnóstico e terapêutica não qualificados anteriormente: prova de função pulmonar, eletroencefalograma, eletroneuromiografia, quimioterapia oral, venosa ou de qualquer outra forma, inaloterapia, hemoterapia, estudo urodinâmico, cardiotocografia (NST), fluxometria, artroscopia, litotripsia, nucleoplastia discal, colposcopia, stenoscopia, homeopatia, acupuntura e quaisquer outras terapias minimamente invasivas;



1.2.11 Os serviços prestados a que se refere este item deverão ser realizados em serviços próprios ou credenciados, preferencialmente realizados no município de Jundiá. No caso de serviços realizados por credenciados, deverá a empresa prestadora de serviços contratada pela DAE S/A, disponibilizar de reconhecida qualificação técnico-profissional.

1.2.12 Deverá ainda estar assegurada a realização de outros exames e tratamentos, mesmo que não detalhados neste objeto de licitação, nos itens 1.2.1./1.2.10, necessários à completa elucidação diagnóstica, prognóstica e terapêutica do caso, conforme minimamente preconiza a Lei 9656, de 03.06.98, com suas alterações e regulamentações (referentes os planos e seguros privados de assistência à saúde).

1.2.13 Deverá ainda estar assegurado a realização de todos exames e tratamentos, mesmo que não detalhados neste objeto de licitação, solicitados por especialista, não integrante do corpo clínico da contratada, e necessários à completa elucidação diagnóstica, detalhamento, prognóstico e terapêutico do caso.

1.3 PRONTO SOCORRO

1.3.1 Atendimento de emergência adulto, realizado por profissionais socorrista devidamente capacitados.

1.3.2 Atendimento de emergência infantil, realizado por pediatras devidamente capacitados.

1.3.3 Atendimento em qualquer especialidade médica que se fizer necessária, a qualquer hora do dia ou da noite, para ambos os casos indicados nos subitens 1.3.1. e 1.3.2.

1.4 INTERNAÇÕES

1.4.1 Assistência Hospitalar Completa, em serviço próprio ou de empresas coligadas, de acordo com a Lei 9.430/96 e credenciado, no município de Jundiá, com internação em quarto coletivo de até 2 (dois) leitos e internação na Unidade de Terapia Intensiva (U.T.I) ou Centro de Terapia Intensiva (CTI), sem nenhum ônus para o beneficiário, titular e dependente, pelo tempo que se fizer necessário à recuperação do paciente, em todos os casos da medicina, inclusive para doenças infecto-contagiosas ou decorrentes de dependência química.

1.4.2 Cobertura de despesas referentes a honorários médicos, serviços gerais de enfermagem, centro cirúrgico, incluindo-se os materiais e medicamentos utilizados, alimentação (inclusive do acompanhante de que trata o item 1.4.7), ou qualquer outra taxa.

1.4.3 Quando houver necessidade de internação em outra unidade hospitalar (de caráter clínico ou cirúrgico), própria ou credenciada, independente da existência ou não do recurso (diagnóstico ou terapêutico) no município de Jundiá, o ônus do procedimento será de responsabilidade da empresa prestadora de serviços contratada pela DAE S/A

1.4.4 Quando houver necessidade de atendimento em outra unidade hospitalar (de caráter clínico ou cirúrgico), própria ou credenciada, independente da existência ou não do recurso (diagnóstico ou terapêutico) no município de Jundiá, o ônus do procedimento será de responsabilidade da empresa prestadora de serviços contratada pela DAE S/A.

1.4.5 Quando a internação, a consulta, o exame ou qualquer outro procedimento não for oferecido e realizado no município de Jundiá, a prestadora de serviço será a responsável pelo transporte (ida e retorno) do beneficiário, titular e dependente, até o local de realização do procedimento, inclusive, se necessário, do acompanhante.

1.4.6 Fornecimento pela contratada de todos os equipamentos, instrumentos, exames, medicamentos, anestésicos, gases medicinais, oxigênio, transfusão de sangue, soro, órteses e próteses e seus acessórios, necessários durante a urgência, a emergência no período de internação hospitalar ou ao ato cirúrgico e tudo o mais que for necessário para o tratamento e para a plena recuperação do paciente, entre eles a lente nacional para cirurgia de catarata, pinos e placas de titânio para as cirurgias ortopédicas, estes citados apenas como exemplos, não se excluindo, assim, outros



materiais, equipamentos e procedimentos necessários, seguindo-se a indicação do médico assistente do beneficiário, integrante do corpo clínico da Contratada ou não.

1.4.7 Permissão de um acompanhante, preferencialmente a mãe, para crianças com até 12 (doze) anos completos, quando não internadas na UTI ou berçário e para os maiores de 60 (sessenta) anos, quando não internados na UTI.

1.4.8 Cobertura de Internação Psiquiátrica, em clínica especializada (própria ou credenciada), no município de Jundiaí ou região, dotada de corpo clínico próprio atuando no local 24 h em regime de plantão, acomodações compatíveis com aquelas às quais tem direito para os demais casos de internação clínica ou cirúrgica da unidade hospitalar de referência para os casos pertinente inclusive alcoolismo e demais estados de drogadição, para homens, mulheres, adolescentes e crianças, limitada a:

- a) 45 (quarenta e cinco) dias anuais para dependência química;
- b) 90 (noventa) dias anuais para doença mental e/ou emocional;

1.5 MEDICINA PREVENTIVA (neste caso entendida como a prestação de serviços regulares, que objetivem a promoção de saúde).

1.5.1 Assessoria Técnica Multidisciplinar, coordenada pelo médico de trabalho, conforme item 1.6, prestada por meio, entre outros, do perfil de saúde dos beneficiários titulares, de cursos, programas, palestras e reuniões sempre que envolva grupo de beneficiários titulares ligados diretamente com a doença ou de acordo com interesse e programação da DAE S/A.

1.6 MEDICINA DO TRABALHO

1.6.1 Exame médico admissional, periódico, de retorno ao trabalho, de mudança de função e demissional.

a) Esses exames compreendem avaliação clínica, abrangendo anamnese ocupacional e exame físico e mental;

b) Exames complementares, realizados de acordo com os termos especificados na NB-7 e seus anexos, aprovada pela Portaria n.º 24 de 29/12/94, pela Secretaria de Segurança e Saúde do Trabalho.

1.6.2 Elaboração, execução e manutenção do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO de acordo com a NR 7 e seus anexos, aprovada pela Portaria n. 24, de 29/12/94, pela Secretaria de Segurança e Saúde do Trabalho.

1.6.3 Elaboração, execução e manutenção de Programa de Vacinação dos beneficiários titulares expostos ao risco de contrair moléstias infectocontagiosas ou ligadas à atividade ocupacional.

1.6.4 Atuação conjunta com os demais componentes do SESMT da empresa, no acompanhamento das demais normas regulamentadoras – Port 3214/78.

1.6.5 Cobertura para casos de Acidente do Trabalho, aqui entendidos como toda e qualquer ocorrência lesiva à integridade física do servidor em seu ambiente de trabalho ou à caminho deste, incluindo-se o atendimento à urgente em questão, a emissão de CAT, a internação e a cirurgia quando necessária, seguimento pela especialidade que assumir o caso (ortopedia, cirurgia, por exemplo) e pelo médico do trabalho, além de fisioterapia, hidroterapia, terapia ocupacional ou qualquer outro procedimento de convalescença e manutenção quando resultarem danos ou sequelas; igual procedimento deverá ser adotado para os casos de doença ocupacional.

1.7 OPÇÕES DE ATENDIMENTO E TRATAMENTO

a) nas cidades de: Várzea Paulista, Campo Limpo Paulista, Cabreúva, Itupeva e Itatiba.

b) no hospital do Câncer A. C. Camargo, localizado na cidade de São Paulo.

1.8 REEMBOLSO DE DESPESAS

Reembolso integral de despesa médico-hospitalar, de exames, de serviços auxiliares e especiais de diagnóstico e terapia efetuados pelo beneficiário, titular e dependente, nos casos de comprovada



urgência ou emergência, quando houver impossibilidade de usar os serviços da empresa contratada, independentemente do local onde o mesmo se encontre ou quando os serviços contratados não forem disponibilizados de acordo com o estabelecido neste objeto de licitação. O beneficiário titular fará jus ao reembolso integral das despesas, desde que a urgência ou emergência seja comprovada por meio de relatório médico. O reembolso será feito no prazo máximo de 30 (trinta) dias ininterruptos após a data da entrega do relatório médico e do comprovante das despesas.

1.9 Não podem ser excluídas em nenhuma hipótese as seguintes coberturas:

- a. doenças constantes na Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados com a Saúde, da Organização Mundial de Saúde;
- b. procedimentos constantes no Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde vigente à época do evento, independentemente da causa;
- c. próteses importadas nacionalizadas (registradas na ANVISA) e utilizadas no ato cirúrgico;
- d. cirurgias plásticas reparadoras (artigo 10, II, da Lei 9656/1998);
- e. complicações de procedimentos não cobertos, de acordo com a Súmula Normativa nº 10/2006.

2. Atendimento Médico e de Enfermagem, nas instalações da DAE, para os beneficiários titulares

2.1. Atendimento clínico realizado por médico portador de título de especialista na área de Saúde Ocupacional/Medicina do Trabalho ou similar, devidamente inscrito no Conselho Regional de Medicina, nas dependências do ambulatório da DAE S/A, de segunda a sexta-feira, das 7:00hs às 13:00hs. Na impossibilidade de comparecimento do profissional titular, a Contratada deverá, obrigatoriamente, substituí-lo, nos mesmos horários cumpridos pelo titular e na mesma especialidade.

2.2. Atendimento de enfermagem, realizado por profissional com formação universitária, devidamente registrada no Conselho Regional de Enfermagem, nas dependências do ambulatório da DAE S/A, de segunda a sexta-feira, com jornada de trabalho semanal de 44 horas e horário de trabalho ser definido de acordo com a necessidade da contratante. Na impossibilidade de comparecimento da profissional titular, a Contratada deverá, obrigatoriamente, substituí-la, nos mesmos horários cumpridos pelo titular e na mesma especialidade.

3. Atendimento de apoio nas instalações da Contratante, caso a licitante vencedora não tenha sede própria e funcionários no município de Jundiá.

3.1. Atendimento individualizado realizado por profissional pertencente ao quadro de funcionários da Contratada, na função de Assistente Social, Relações Públicas ou equivalente, tendo como objetivo a facilitação da relação entre os beneficiários da contratante e a Contratada e seus credenciados, nas dependências da DAE S/A, por 4 horas semanais, divididas em dois úteis e horários a serem definidos pela contratante. Na impossibilidade de comparecimento da profissional titular, a Contratada deverá, obrigatoriamente, substituí-la, nos mesmos horários cumpridos pelo titular e na mesma especialidade.

4. Prazos para prestação dos serviços:

4.1. Consultas: até 05 dias ininterruptos da solicitação, para a especialidade; e até 07 dias ininterruptos da solicitação para o profissional específico;

4.2. Exames e Serviços Auxiliares e Especiais de Diagnóstico e Terapia: até 05 dias ininterruptos da solicitação;

4.3. Cirurgias de urgência/emergência: imediato;

4.4. Cirurgias eletivas: até 30 dias ininterruptos da solicitação do médico assistente, sem possibilidade de indeferimento ou de necessidade de aprovação do médico auditor ou equipe médica da CONTRATADA, excluída, em qualquer caso, a cirurgia plástica estética.

4.5. Além dos serviços próprios deverão ser oferecidas as seguintes opções na cidade de Jundiá:

- a) mais dois credenciados para os serviços de fisioterapia, hidroterapia, nutrição, psicologia, fonoaudiologia;
- b) mais três credenciados para os serviços de atendimento médico, em todas as especialidades;



c) mais dois credenciados para os exames e serviços auxiliares e especiais de diagnóstico e terapia, indicados nos subitens 1.2.1 ao 1.2.10;

d) no caso de a contratada não oferecer os serviços próprios indicados nas alíneas “a”, “b” e “c”, os mesmos deverão ser substituídos por mais um credenciado.

4.5.1. Os serviços somente serão aceitos em outros municípios se não forem disponibilizados no município de Jundiá.

5. Início da prestação de serviços

5.1. A prestação dos serviços contratados será considerada a partir da data da assinatura do contrato e pelo prazo de 01 (um) ano, sem período de carência para todo e qualquer procedimento, bem como sem a exclusão de doença pré-existente, prorrogável até o limite permitido por lei, se houver interesse por parte da CONTRATANTE, inclusive para os beneficiários incluídos e cadastrados durante o transcorrer e vigência do contrato decorrente da presente licitação.

6. Relação com outras entidades médicas/hospitalares:

6.1. Quando os recursos necessários ao devido tratamento forem de exclusividade do poder público e houver necessidade de sua utilização por parte do beneficiário, titular e dependente, o mesmo somente deverá ocorrer com o conhecimento da contratante, ainda que “a posteriori”, quando a urgência assim justificar, limitado, neste caso, a 05 (cinco) dias ininterruptos para a comunicação, contado da data da ocorrência.

6.1.1. Excluídas as possibilidades indicadas no subitem 6.1. e na alínea “b” do item 1.7, não será permitida a utilização de instituição de saúde mantida pelo poder público, para atendimento ambulatorial ou de internação, ainda que realizada em instalações (“alas”) destinadas para pacientes conveniados.

6.1.2. Excepcionalmente, por falta de leitos disponíveis nas instalações da Contratada, a internação poderá ocorrer apenas em outros hospitais privados de Jundiá, inclusive em UTI e CTI, com o devido conhecimento e com a concordância da contratante. UTI e CTI com o devido conhecimento e com a concordância da contratante.

7. Todos os casos omissos neste objeto de licitação serão obrigatoriamente analisados pela área de RH e de Benefícios da contratante, que poderá valer-se do conhecimento de profissional técnico, na qualidade de Ouvidor, tendo este, poder de interpelação junto aos prestadores de serviços médicos, na função de fiscalização em nome do Contratante, ficando, de qualquer modo, assegurado ao beneficiário, titular e dependente, o que estabelece a lei n.º 9656, de 03.06.98, com suas alterações e regulamentações (referentes os planos e seguros privados de assistência à saúde), e, ainda, outras normas que sejam editadas futuramente e que tratem do assunto.

8. Os beneficiários titulares da licitante deverão ter à sua disposição material informativo (Manual de Associado, por exemplo) atualizado periodicamente.

9. Sempre que alterações significativas ocorrerem, em seus quadros (próprios ou credenciados, aqui entendidos pela alteração de seu corpo clínico nominal, suas respectivas especialidades, suas instalações físicas, sua capacidade de atendimento número de consultas oferecidas mensalmente em cada especialidade, seus leitos disponíveis em cada unidade de internação/especialidade, exames de laboratório e de imagem disponíveis em cada unidade de atendimento) através do credenciamento ou descredenciamento de profissionais ou clínicas, as mesmas deverão ser informadas para a área de RH e de Benefícios da licitante em tempo hábil para sua manifestação.

10. Opções de Plano: Indicação detalhada de, no mínimo, dois Planos de Atendimento e respectivos custos, sendo:

a) um, com padrão de conforto, direitos, vantagens e benefícios superiores ao já estabelecido no Anexo VIII – especificações do objeto da licitação opcional:

b) um, com padrão de conforto, direitos, vantagens e benefícios superiores ao estabelecido na alínea anterior (“a”), opcional.

10.1. A responsabilidade pelo pagamento da diferença de custo existente entre o plano contratado



pela DAE S/A e o plano de atendimento opcional, tanto para ele próprio como para os seus dependentes, será do beneficiário titular optante.

10.2. A opção poderá ser confirmada, introduzida ou cancelada, a cada período do contrato (inicial e aditamento, se houver), sem carência e sem a exclusão de doenças pré-existentes, conforme descrito no item 6.1 deste objeto. Na ocasião de mudança de plano, não poderá haver exclusão de dependente participante do plano anterior.

10.3. A diferença de custo deverá ser paga mediante apresentação de boleto bancário, para os beneficiários indicados nas alíneas “A”, “B” e “C” (diretor acionista, servidores lotados no quadro especial da SMPMA e inativos, respectivamente) e mediante desconto em folha de pagamento, para os beneficiários indicados na alínea “B” (servidores da DAE S/A), do item 1 deste objeto de licitação.

11. Para os estagiários, indicados na alínea “E” do item 1 deste objeto, não serão incluídos dependentes, a assistência médica será oferecida apenas ao estagiário contratado pela DAE S/A.

